

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

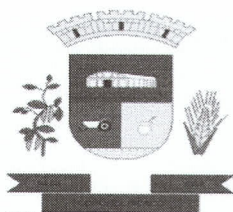
CAROLINE DELA FLORA DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições que lhe confere junto ao Município de Coronel Bicaco-RS, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021 e suas alterações, faz saber, à necessidade de aquisição de objetos para harmonização e ornamentação da Praça Presidente João Goulart para o Nata de dezembro de 2023.

Item	Descrição do Produto	Quantidade
01	Mangueira 2,5 com 100 metros	06
02	Estrela Pequena 30cm	02
03	Estrela Grande 50cm	03

Importante destacar que a aquisição destes objetos complementara a programação das noites de natal, resgatando o espírito natalino, na Praça Presidente João Goulart.

De mais a mais, sinala-se que foi procedida a pesquisa de mercado com a coleta de três orçamentos junto às empresas de atuação no ramo.

Via de regra, nas contratações realizadas pela Administração Pública é adotado o critério do menor preço. O meio para aferir o referido critério é a juntada aos autos de pesquisa de mercado. No presente procedimento, foi adotado o critério do menor preço. Por fim, é preciso ressaltar que os preços apresentados estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



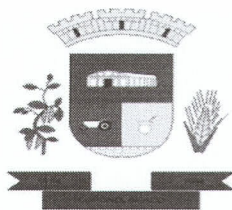
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Logo, se faz imprescindível à aquisição de objetos para ornamentação e harmonização da Praça Presidente João Goulart para o Natal 2023. Secretaria Municipal de Educação do Município de Coronel Bicaco/RS, solicitamos que seja feito por dispensa de licitação.

Submete-se a deliberação à consideração superior.

Coronel Bicaco/RS, 04 de dezembro de 2023.

CAROLINE DELA FLORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

1 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

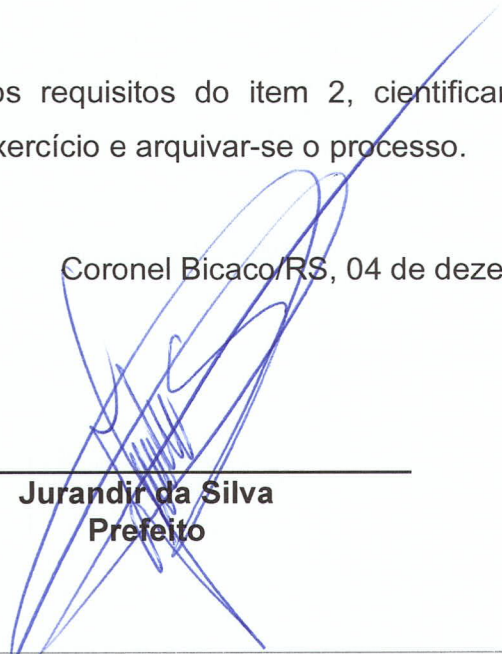
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Dispensa de Licitação: Aquisição de objetos para ornamentação e harmonização da Praça Presidente João Goulart para o Natal de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Coronel Bicaco/RS.

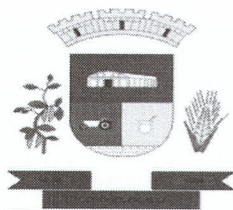
2 - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria da Fazenda para informações quanto à existência de dotação orçamentária e a existência de recursos para o pagamento.

3 – Inexistindo qualquer dos requisitos do item 2, cientificar a Secretária Municipal de Educação em exercício e arquivar-se o processo.

Coronel Bicaco/RS, 04 de dezembro de 2023.



Jurandir da Silva
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Assunto: Comunicado de Disponibilidade de Recursos Orçamentários

Conforme verificação na Lei de meios de execução, consideramos viável, do ponto de vista financeiro e orçamentário, quanto a necessidade de contratação de empresa especializada para a aquisição de objetos para a ornamentação e harmonização da Praça Presidente João Goulart para o Natal de 2023.

Nesta data, conforme solicitação, consignamos os recursos orçamentários nas seguintes dotações orçamentárias:

Previsão Orçamentária:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Unidade: 2 – Cultura e Desporto

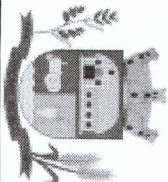
Ação: 2052 – Promoção de Atividades Culturais;

Modalidade de Aplicação/Referência: 3.33.90.30 – 292 – Material de consumo.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL BICACO/RS – EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO 2024.**

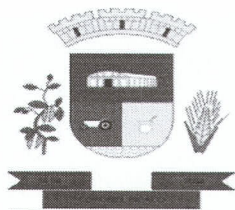
Coronel Bicaco/RS, 04 de janeiro de 2024.

Fernando Júnior Knop
Secretário Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Fevereiro/2024

Órgão: 6 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO									
Unidade: 2 - Cultura e Desporto									
Ação: 2052 - Promoção de Atividades Culturais									
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Órgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	
292	3339030000000000000 - Material de consumo	5000000	9.900,00	9.900,00	1.223,97	0,00	8.676,03	8.676,03	
Total Ação			9.900,00	9.900,00	1.223,97	0,00	8.676,03	8.676,03	
Total Unidade			9.900,00	9.900,00	1.223,97	0,00	8.676,03	8.676,03	
Total Órgão			9.900,00	9.900,00	1.223,97	0,00	8.676,03	8.676,03	
Total Geral			9.900,00	9.900,00	1.223,97	0,00	8.676,03	8.676,03	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a justificativa emanada pela Secretaria, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de objetos para a ornamentação e harmonização da Praça Presidente João Goulart para o Natal de 2023.

A dispensa de licitação será realizada considerando o disposto no Art.75, parágrafo 7º, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando:

a) A razão da escolha da Secretaria justificando a empresa contratada ser a mais vantajosa, ter os objetos e apresentar um orçamento condizente com os valores praticados do mercado, conforme descrito na Razão da Escolha.

b) A imprescindibilidade de tal contratação para a aquisição de objetos para a ornamentação e harmonização da Praça Presidente João Goulart para o Natal de 2023.

c) Os orçamentos apresentados.

Pelo presente termo, fica aberta à **Dispensa de Licitação nº 06/2024**, para formalizar o presente procedimento.

O processo de dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei Federal nº 14.133/2021.



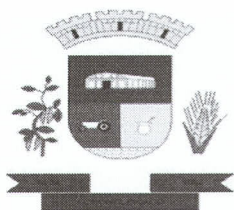
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Sem prejuízo fica consignado que não está sendo acostada minuta de contrato, pois se trata de contratação de empresa por dispensa em razão do valor, com execução dos serviços de forma imediata, portanto, não sendo necessária a formalização do procedimento mediante contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21.

Coronel Bicaco/RS, 14 de fevereiro de 2024.

Marisa Niedermayer

Marisa Niedermayer
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

RAZÃO DA ESCOLHA

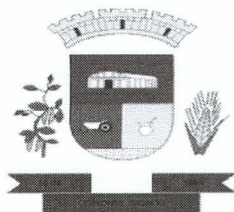
CAROLINE DELA FLORA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto em exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, decide a escolha desta Secretaria pela contratação direta da empresa, **MARCOS GUILHERME DE OLIVEIRA LTDA – OXA PRODUTORA**, CNPJ: 30.837.050/0001-99, para necessidade de aquisição de objetos para ornamentação e harmonização da Praça Presidente João Goulart para o Natal de 2023, sendo que esta apresentou a proposta mais vantajosa ao Município de Coronel Bicaco/RS, dentre os orçamentos fornecidos. Segue tabela de valor abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Mangueira 2,5 com 100 metros	06	R\$ 1.290,00	R\$ 7.740,00
02	Estrela Pequena 30cm	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
03	Estrela Grande 50cm	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00

Destarte, tendo em vista a imprescindibilidade desta aquisição para alcançar o objetivo de obter a falta desse item que é de suma importância de ter, opta-se pela contratação da referida empresa na forma acima exposta, pelos motivos já descritos, tendo em vista se tratar de empresa especializada.

Coronel Bicaco/RS, 04 de dezembro de 2023.

CAROLINE DELA FLORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO – RS

REF.: PARECER TÉCNICO JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2024

1

EMENTA: PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. SOLICITAÇÃO PREFEITO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA A ORNAMENTAÇÃO E HARMONIZAÇÃO DA PRAÇA PRESIDENTE JOÃO GOULART PARA O NATAL DE 2024. ART. 75, II, DA LEI 14.133/21. LEGALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de dispensa de licitação nº 06/2024, para contratação de empresa para aquisição de objetos para a ornamentação e harmonização da Praça Presidente João Goulart para o Natal de 2024. A dispensa se deu com fundamento no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/21.

Encaminhado para homologação o processo, o prefeito requereu parecer técnico-jurídico da Assessoria Jurídica do Município, quanto à legalidade do procedimento de dispensa.

É o que cabia relatar.

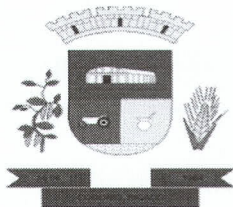
2. FUNDAMENTAÇÃO

O parecer técnico jurídico, analisou o procedimento de dispensa, em relação apenas ao abaixo mencionado.

a) quanto à possibilidade e a legalidade da dispensa:

A regra geral imposta pelo princípio constitucional é que, existindo viabilidade de competição, deve haver licitação para selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Entretanto, há situações em que o legislador admite a possibilidade de celebração de contratos sem a prévia realização do procedimento licitatório.

São as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, em que o ente público promove a contratação direta do particular. Registre-se que somente o ordenador de despesa tem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

competência para autorizar dispensa ou inexigibilidade de licitação, devendo tal ato ser ratificado pela autoridade a qual está subordinado.

A licitação será dispensável nos casos em que, mesmo sendo possível a competição entre eventuais interessados, razões de inegável interesse público permitiriam a contratação direta. No entanto, apesar da faculdade de dispensar a licitação, o ato de dispensa deverá ser devidamente motivado, indicando-se com clareza as circunstâncias que conduzem à satisfação do interesse público pela contratação direta.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, base legal que possibilita a realização da contratação objeto do presente expediente, através de dispensa de licitação, uma vez que tais artigos preveem a faculdade dessa forma de contratação de outros serviços e compras, desde que o valor da aquisição não ultrapasse a quantia de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Pois bem, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023);

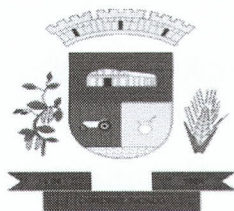
Assim, cabível a dispensa para execução de outros serviços e compras, a dispensa de licitação possui o limite de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). No caso concreto há orçamento com valor inferior.

Desse modo, considerando apenas o presente procedimento, e os orçamentos apresentados, o montante a ser pago, não ultrapassa o limite da quantia estipulada na referida legislação, preenchendo, também, o requisito do limite do valor da contratação.

No entanto, ressaltasse que foi submetido à análise apenas o procedimento de dispensa nº 06/2024, sendo a dispensa fundamentada no valor da contratação. Não consta nos autos do procedimento informação quanto à (in)existência de dispensas prévias ou processo licitatório.

b) quanto à previsão de dotação orçamentária:

Há nos autos do procedimento previsão de dotação orçamentária, em atenção ao art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

c) quanto à documentação de habilitação acostada:

A dispensa de licitação é regida por um procedimento administrativo específico, e deve respeitar os princípios administrativos previstos na Lei de Licitações, assim como as demais modalidades de licitação. Verifica-se que a empresa apresentada na razão da escolha da Secretaria Municipal de Obras, apresentou a documentação comprobatória de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, estando de acordo com o previsto no artigo 72, inciso V, da lei 14.133/21.

3

d) Considerações finais:

Consta do procedimento, que se trata de contratação de empresa para fornecimento dos bens de forma integral e imediata, não estando acostado no procedimento minuta de contrato, nos termos do art. 95, da lei 14.133/21.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, salvo melhor juízo, opina esta Assessoria Jurídica, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, pela homologação do procedimento de dispensa nº 06/2024, caso não haja ata de registro de preços/licitações válidas em relação ao mesmo objeto, ou existência de dispensas prévias em relação ao mesmo objeto, que superam o valor de dispensa, nos termos da Lei 14.133/21, tampouco que seja hipótese de fracionamento indevido.

Ressaltasse ainda, que a análise é meramente técnica e jurídica, e não quanto ao mérito (conveniência e oportunidade) da contratação, bem como este parecer não abrange a análise quanto aos orçamentos apresentados, vez que fidedignidade quanto aos valores cabe ao setor competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Coronel Bicaco/RS, 14 de fevereiro de 2024.

Stefano Vinicius Dapper
Procurador do Município
OAB/RS nº 122.944



MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Compras e Contratos
Termo Homologação

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 15/2024

Licitação: 3/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Outros Serviços

Data Homologação: 14/02/2024

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA HARMONIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA PRESIDENTE JOÃO GOULART PARA O NATÁ DE DEZEMBRO DE 2023.

Fornecedor(s) e item(s) declarado(s) vencedor(es):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - MANGUEIRA LUMINOSA COM LED	METRO		6	R\$ 1.290,00	R\$ 7.740,00
Fornecedor					
373788 - MARCOS GUILHERME DE OLIVEIRA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - ESTRELA PEQUENA	UNIDADE		2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Fornecedor					
373788 - MARCOS GUILHERME DE OLIVEIRA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - ESTRELA GRANDE	UNIDADE		3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Fornecedor					
373788 - MARCOS GUILHERME DE OLIVEIRA LTDA					
Total Fornecedor:				R\$ 8.140,00	

Coronel Bicaco (RS), 14 de fevereiro de 2024.

Prefeito